



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEN
CCORDENADORIA DO CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL
ELEIÇÃO PARA MEMBRO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE - NDE

EDITAL Nº 01 de 10 de março de 2023

O presidente do Colegiado do Curso de Engenharia Florestal, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, na forma em que dispõe a Resolução/CONSU nº 025/2021, o Art. 44 do Regimento Geral da UFSJ, a Resolução/CONSU nº 012/1989, modificada pela Resolução/CONSU nº 001/1993, e a Nota Técnica Reitoria 001/2011, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será realizada eleição para o preenchimento de 03 (três) vaga(s) de **MEMBRO(S) DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE)** do Curso de **Engenharia Florestal**.

1. DAS VAGAS

1.1. **03 (três) vaga(s)** para docentes do Departamento de **Engenharia Florestal**, responsável pela maior carga horária de unidades curriculares do curso.

2. DOS CANDIDATOS

2.1. Poderão concorrer à eleição para **MEMBRO DO NDE**, mediante inscrição, os docentes integrantes da Carreira do Magistério Superior da UFSJ, alocados no Departamento de **Engenharia Florestal**, responsável pela maior carga horária de unidades curriculares do curso.

2.2. Estão impedidos de se candidatar os docentes:

- a) que não atendam aos requisitos mencionados no subitem 2.1 deste Edital;
- b) contratados como professor visitante ou substituto;
- c) voluntários;
- d) que, por qualquer motivo, estejam impossibilitados de exercerem seus mandatos;
- e) afastados em tempo integral ou cedidos a outras instituições.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período: **13/03/2023 a 15/03/2023**.

3.2. Local: **ceflo@ufs.edu.br**

3.3. Horário: **até às 16h do dia 15/03/2023**.

3.4. A inscrição será considerada válida mediante a entrega ou o envio, no período estabelecido no subitem 3.1, pelo(a) interessado(a), da digitalização de uma declaração escrita e assinada, de que é candidato(a) a **MEMBRO DO NDE** do Curso de **Engenharia Florestal**, além do atendimento às demais exigências do item 2 (dois) do presente Edital.

3.5. É vedada a inscrição simultânea, de um(a) mesmo(a) candidato(a), à eleição em mais de um NDE de Curso.

4. DOS ELEITORES

4.1. Terão direito a votar, na data prevista neste edital, mediante login e senha (Forma On-line), os docentes do Quadro da Carreira do Magistério Superior da UFSJ:

- a) Lotados no Departamento de **Engenharia Florestal**, que congrega o maior número de disciplinas de formação profissional, desde que estejam ministrando aula no semestre atual, mas não necessariamente no Curso de **Engenharia Florestal**;
- b) Lotados em outros departamentos que contribuem para a composição curricular do curso, que estejam lecionando no Curso de **Engenharia Florestal** neste semestre letivo ou tenham-na ministrado no semestre letivo anterior.

4.2. Não terão direito a votar os docentes:

- a) visitantes, substitutos ou voluntários;
- b) afastados, cedidos ou dispensados que não preencham os requisitos do subitem 4.1.



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEN
COORDENADORIA DO CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL
ELEIÇÃO PARA MEMBRO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE - NDE

5. DA VOTAÇÃO

- 5.1. Data: **22/03/2023**.
- 5.2. Local: eleicoes.ufsj.edu.br
- 5.3. Horário: **até às 17h do dia 22/03/2023**.
- 5.4. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.
- 5.5. A votação é secreta.

6. DA APURAÇÃO

- 6.1. A apuração dos resultados é pública, devendo realizar-se após o encerramento da votação.
- 6.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.
- 6.3. Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito(a), sucessivamente, o(a) candidato(a):
 - a) de maior titulação;
 - b) mais antigo(a) na UFSJ;
 - c) de maior idade.
- 6.4. Se a eleição ocorrer:
 - 6.4.1. De forma presencial: o resultado da apuração dos votos será entregue pelo Presidente do Colegiado na sala da Coordenadoria de Curso ou enviado para o e-mail institucional da Coordenadoria.
 - 6.4.2. De forma on-line, o resultado da apuração dos votos será enviado pela Coordenação de Tecnologia do NEAD/UFSJ, para o e-mail institucional da Coordenadoria, logo após o término do período de votação, devendo conter, junto ao resultado, a captura de tela do sistema de votação com a apuração.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Os atos praticados em desacordo com as normas presentes neste Edital, e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos, serão susceptíveis de recurso ao presidente do Conselho Universitário.
- 7.2. O recurso de que trata o subitem 7.1 tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo(a) candidato(a), em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado.

8. DO MANDATO

- 8.1. O mandato de **MEMBRO DO NDE** é de 04 (quatro) anos, permitidas as reeleições.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sete Lagoas, 10 de março de 2023.

Professor João Carlos Costa Guimarães
Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia Florestal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO,
ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 10/03/2023

EDITAL N° 105/2023 - CEFLO (12.54)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 10/03/2023 14:51)

JOAO CARLOS COSTA GUIMARAES

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CEFLO (12.54)

Matrícula: 1048532

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **105**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **10/03/2023** e o código de verificação: **8ef845cc41**